



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 16/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Vigência: 2
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
Total da entidade:			R\$ 30.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total da entidade:			R\$ 20.000,00
Total geral:			R\$ 50.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	US - Aparelho urinário feminino	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
2	1,000	SERV	US - Aparelho urinário masculino	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
3	1,000	SERV	US - Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
4	1,000	SERV	US - Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
5	1,000	SERV	US - Doppler colorido de aorta e artérias renais	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
6	1,000	SERV	US - Doppler colorido de aorta e ilíacas	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
7	1,000	SERV	US - Doppler colorido de órgão ou estruturas isoladas	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
8	1,000	SERV	US - Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	R\$ 250,0000	R\$ 250,00
9	1,000	SERV	US - Doppler colorido de veia cava superior e inferior	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
10	1,000	SERV	US - Doppler colorido transfontanela	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
11	1,000	SERV	US - Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	R\$ 230,0000	R\$ 230,00

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	1,000	SERV	US - Doppler colorido venoso de membro superior – unilateral	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
13	1,000	SERV	US - Tireóide com Doppler	R\$ 230,0000	R\$ 230,00
14	1,000	SERV	US - Transfontanela	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
15	1,000	SERV	US – Pélvico	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
16	1,000	SERV	US - Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
17	1,000	SERV	US – Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
18	1,000	SERV	US - Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
19	1,000	SERV	US - Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	R\$ 160,0000	R\$ 160,00
20	1,000	SERV	US – Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
21	1,000	SERV	US – Articular (por articulação)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
22	1,000	SERV	US – Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
23	1,000	SERV	US – Glândulas salivares (todas)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
24	1,000	SERV	US – Globo ocular (bilateral)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
25	1,000	SERV	US – Mamas	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
26	1,000	SERV	US – Obstétrico 1º trimestre endovaginal	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
27	1,000	SERV	US – Obstétrico com doppler colorido	R\$ 250,0000	R\$ 250,00
28	1,000	SERV	US – Obstétrico morfológico	R\$ 380,0000	R\$ 380,00
29	1,000	SERV	US – Obstétrico	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
30	1,000	SERV	US – Órgão superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
31	1,000	SERV	US – Próstata (via abdominal)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
32	1,000	SERV	US – Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
33	1,000	SERV	US - Translucência nuca	R\$ 110,0000	R\$ 110,00
34	1,000	SERV	US – Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	R\$ 110,0000	R\$ 110,00

Valor total dos itens: R\$ 5.540,00

Matos Costa, 15 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício SMS n.º 070/2022

Matos Costa - SC; em 08 de agosto de 2022.

Para:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Matos Costa - Santa Catarina



Assunto: Solicitação de abertura de credenciamento

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através do presente expediente requerer a abertura de processo de credenciamento de Clínica geral de ultrassonografia para realização de exames médicos ultrassonografia geral, aparelho móvel, junto a Unidade Básica de Saúde de Matos Costa, em caráter de contratação imediata.

Objetivo da abertura de credenciamento: Credenciar Clínica geral de ultrassonografia para realização de exames médicos ultrassonografia geral, aparelho móvel, em caráter eletivo, a serem disponibilizados aos pacientes que apresentem solicitações médicas dos referidos exames.

Dos valores dos exames a serem realizados através do credenciamento:
Os valores máximos cobrados serão os constantes no orçamento em anexo.

Do valor total, prazo e dotação do credenciamento:
O valor total do credenciamento deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem utilizados pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da sua homologação, na despesa 17 nas dotações 1167 e 1138 do Fundo Municipal de Saúde.

Da realização dos exames a serem realizados através do credenciamento:
Considerando que os exames devem ser realizados por profissional habilitado;
Considerando a grande demanda de pacientes com solicitação médica dos referidos exames;
Considerando a complicada logística de transporte desses pacientes até o estabelecido realizador dos exames;
Solicita-se que a clínica vencedor do certame realize os exames junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Matos Costa em local apropriado a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
As coletas deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

As datas e horários das coletas serão convencionadas futuramente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Estabelecimento Credenciado em comum acordo.

Justificativa:

A presente solicitação de credenciamento se faz necessária tendo em vista o significativo aumento do número de solicitações de exames Ultrassonografia eletivos necessários para atender a demanda dos pedidos no município.

O município possui a cota SUS disponibilizada através Pactuação Pactuada Integrada (PPI), sendo que essa cota atende aproximadamente 05 (cinco) exames mensais, ficando o restante em demanda reprimida, acumulando exames em espera e ocasionando demora excessiva na liberação dos meses.

Com o credenciamento e a contratação de Clínica ultrassonografia especializado nos moldes da presente solicitação teremos totais condições de zerar a demanda reprimida, dar agilidade nos encaminhamentos para a realização dos exames.

Sendó o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM
08/08/2022
ASS: lolo



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATOS COSTA, SC.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNÓSTICOS

ULTRAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.812.787/0001-36, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 418, centro, na Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-gerente, vem por meio desta, apresentar proposta para prestação de serviços de imagem de ultrassonografia geral, conforme segue:

Objeto da proposta:

Prestação de serviços em diagnósticos médicos ultrassonografia geral, aparelho móvel, realização dos exames diretamente à Contratante, conforme preços unitários a seguir:

Exames:

Procedimento	Preço Unitário
Aparelho urinário feminino	R\$ 110,00 ✓
Aparelho urinário masculino	R\$ 110,00
Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	R\$ 230,00
Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	R\$ 230,00
Doppler colorido de aorta e artérias renais	R\$ 230,00
Doppler colorido de aorta e ilíacas	R\$ 230,00
Doppler colorido de órgãos ou estruturas isoladas	R\$ 230,00
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	R\$ 250,00
Doppler colorido de veia cava superior e inferior	R\$ 230,00

UltraMed Clínica Médica Ltda., CNPJ: 42.812.787/0001-36;
RUA CORONEL FARRAPO, nº 418, CENTRO, CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

FONE: (49)3090-2195

E-mail: contato@ultramedultrason.com.br
ultramed@ultramedultrason.com.br

Doppler colorido transfontanela	R\$ 230,00
Doppler colorido venoso de membro inferior unilateral	R\$ 230,00
Doppler colorido venoso de membro superior unilateral	R\$ 230,00
Us tireóide com doppler	R\$ 230,00
Us transfontanela	R\$ 110,00
Us pélvico	R\$ 110,00
Us abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	R\$ 110,00
Us abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	R\$ 110,00
Us abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	R\$ 110,00
Us abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	R\$ 160,00
Us aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	R\$ 110,00
Us articular (por articulação)	R\$ 110,00
Us estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	R\$ 110,00
Us glândulas salivares (todas)	R\$ 110,00
Us globo ocular (bilateral)	R\$ 110,00
Us mamas	R\$ 110,00
Us obstétrico 1º trimestre endovaginal	R\$ 110,00
Us obstétrico com doppler colorido	R\$ 250,00
Us obstétrico morfológico	R\$ 380,00
Us obstétrico	R\$ 110,00
Us órgãos superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	R\$ 110,00
Us próstata (via abdominal)	R\$ 110,00
Us próstata transretal (não inclui abdômen inferior)	R\$ 110,00
Us translucência nuca	R\$ 110,00
Us transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	R\$ 110,00
Se caso a contratante possuir equipamentos de imagem de ultrassom, somente serão cobrados valores para realização dos exames. Segue tabela abaixo:	
Exames de ultrassonografia geral, exceto doppler e morfológico.	R\$ 120,00
Exames com doppler	R\$ 180,00
Exames morfológicos	R\$ 220,00

2. Especificações da proposta:

- 2.1 Os equipamentos necessários, inclusive insumos, serão fornecidos pela contratada, sendo de sua responsabilidade as manutenções preventivas e corretivas.
- 2.3 Todos os exames serão laudados e entregues aos pacientes.
- 2.4 As impressoras para emissão dos laudos e imagens serão fornecidas pela Contratada.
- 2.5 Todos os exames ficarão armazenados em nossa base de dados por 20 anos, conforme a lei nº 13.787, artigo 6º, de dezembro de 2018.

3. Demanda de exames e ampliação dos atendimentos:

- 3.1 Todos os exames e laudos descritos no objeto da proposta estarão disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade do contratante, desde que a demanda seja satisfatória para a Contratada para cada tipo de exame anteriormente descrito.
- 3.2 Quantidade mínima de exames: 35 (trinta e cinco) pacientes dia.

ESTIMATIVA DE NECESSIDADE DE LAUDOS POR MÊS PARA EXAMES EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM:

A serem estimadas antes da assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes.

4. Obrigações da Contratante:

- 4.1 Fornecer espaço físico condizente a cada tipo de exame, em dimensões que atendam as necessidades e a legislação sanitária, realizando as adequações necessárias. (sala com ar condicionado, maca para paciente, tomada que possua aterramento, ponto de internet ou internet wi-fi ou cabo).

5. Dos valores e forma de pagamento:

- 5.1 Nota Fiscal será emitida até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e o repasse deve ser realizado em até 10 dias (dez dias) após protocolada junto ao setor financeiro do Município ou qualquer outra entidade contratante.

6. Prazo Contratual:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, prorrogáveis por iguais períodos a critério dos contratantes.

Esta proposta tem a validade de 30 (trinta dias).

Para maiores esclarecimentos nos colocamos a inteira disposição.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

Campos Novos, 26 de julho de 2022.

William Augusto da Cunha Mazin

ULTRAMED CLINICA
MEDICA

LTDA:42812787000136

Assinado de forma digital por:
ULTRAMED CLINICA MEDICA
LTDA:42812787000136
Data: 2022.07.26 22:28:45
-0100



À
Prefeitura Municipal de MATOS COSTA / SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIAGNÓSTICOS

PREVENT MED., inscrita sob CNPJ 46.538.928/0001-25, situada no Município de Carazinho vem por meio desta, apresentar proposta para prestação de serviços de Imagem de Ultrassonografia Geral descritos a seguir:

1. Objeto da proposta:

Prestação de serviços em diagnósticos médicos Ultrassonografia Geral, com aparelho móvel, conforme preços unitários a seguir:

Exames:

Aparelho urinário feminino	R\$ 120,00
Aparelho urinário masculino	R\$ 120,00
Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	R\$ 260,00
Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	R\$ 260,00
Doppler colorido de aorta e artérias renais	R\$ 260,00
Doppler colorido de aorta e ilíacas	R\$ 260,00
Doppler colorido de órgãos ou estruturas isoladas	R\$ 260,00
Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	R\$ 250,00
Doppler colorido de veia cava superior e inferior	R\$ 260,00
Doppler colorido transfontanela	R\$ 260,00
Doppler colorido venoso de membro inferior unilateral	R\$ 260,00
Doppler colorido venoso de membro superior unilateral	R\$ 260,00
Us tireóide com doppler	R\$ 260,00
Us transfontanela	R\$ 120,00
Us pélvico	R\$ 120,00
Us abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	R\$ 120,00
Us abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	R\$ 120,00
Us abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	R\$ 120,00
Us abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	R\$ 170,00
Us aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	R\$ 120,00
Us articular (por articulação)	R\$ 120,00
Us estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	R\$ 120,00
Us glândulas salivares (todas)	R\$ 120,00
Us globo ocular (bilateral)	R\$ 110,00
Us mamas	R\$ 120,00
Us obstétrico 1º trimestre endovaginal	R\$ 120,00
Us obstétrico com doppler colorido	R\$ 260,00

PEDROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 46.538.928/0001-25 – CARAZINHO / RS
TELEFONE: (54) 996982940
E-MAIL: clinicapreventmed@gmail.com



Us obstétrico morfológico	R\$ 400,00
Us obstétrico	R\$ 120,00
Us órgãos superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	R\$ 120,00
Us próstata (via abdominal)	R\$ 120,00
Us próstata transretal (não inclui abdômen inferior)	R\$ 120,00
Us translucência nucal	R\$ 140,00
Us transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	R\$ 120,00

Se caso a contratante possuir equipamentos de imagem de ultrassom, somente serão cobrados valores para realização dos exames. Segue tabela abaixo:

Exames de ultrassonografia geral, exceto doppler e morfológico. Valor unitário	R\$ 120,00
Exames com doppler	R\$ 210,00
Exames morfológicos	R\$ 250,00

2. Especificações da proposta

2.1 O equipamento necessário (inclusos insumos) será fornecido pela contratada sendo de sua responsabilidade as manutenções preventivas e corretivas.

2.2 Todos os exames serão laudados e entregues aos pacientes.

2.3 As impressoras para emissão dos laudos e imagens serão fornecidas PELA CONTRATADA.

2.4 Todos os exames ficaram armazenados em nossa base de dados por 20 anos, conforme a lei nº13.787 de Dezembro de 2018 artigo 6º (sexto).

3. Demanda de exames e ampliação dos atendimentos

Todos os exames e laudos descritos no objeto da proposta estarão disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade do contratante, desde que a demanda seja satisfatória para a contratada para cada tipo de exame anteriormente mencionado.

3. Quantidade mínima de exames:

- 20 (vinte) pacientes dia.

ESTIMATIVA DE NECESSIDADE DE LAUDOS POR MÊS PARA EXAMES EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM:

- A serem estimadas antes da assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes.

PEDROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 46.538.928/0001-25 – CARAZINHO / RS

TELEFONE: (54) 996982940

E-MAIL: clinicapreventmed@gmail.com



4. Obrigações da contratante

4.1 Fornecer espaço físico condizente a cada tipo de exame, em dimensões que atendam as necessidades e a legislação sanitária, realizando as adequações necessárias. (sala com ar-condicionado, maca para paciente, tomada que possua aterramento, ponto de internet).

5. Dos valores e forma de pagamento

5.1 Nota Fiscal será emitida até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e o repasse deve ser realizado em até 10 dias (décimo dia) após protocolada junto ao setor financeiro do Município ou qualquer outra entidade contratante.

6. Prazo Contratual:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato prorrogáveis por iguais períodos a critério dos contratantes.

Sendo o que temos para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS APÓS DATA DE PUBLICAÇÃO.

CARAZINHO, 28 DE JULHO DE 2022

Daniela Pedrosa

DANIELA CAMARA PEDROSA
PREVENT MED
FONE: (54) 996982940



EcoClin

CLINICA GERAL | ULTRASSONOGRAFIA



Proposta de Prestação de Serviços em Imagem de Ultrassom.

P/
Secretaria Municipal de Saúde do Município de
Matos Costa, SC.

A empresa **L&B SERVIÇOS MÉDICOS (ECOCLIN)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.970.969/0001-53, estabelecida na Rua Mirador, 489, sala 06, centro, na Cidade de Presidente Getúlio, SC., vem através da presente, atendendo solicitação do DD. Gestora Público de Saúde, apresentar proposta para prestação de serviços médicos, concernentes exames de imagem em Ultrassonografia Geral, conforme a demanda municipal.

Para a realização de exames nas pendências da Unidade Central de Saúde do Município de Matos Costa, devendo serem agendadas no mínimo de 40 (quarenta pacientes) por agendamento.

Segue a seguir tabela de valores de Exames:

Exames de ultrassonografia simples (exceto doppler e morfológico)	R\$ 125,00
Exames com Doppler	R\$ 210,00
Exames Morfológicos de 1º e 2º trimestre	R\$ 320,00

Obs.: Todos os exames serão realizados e laudados, os laudos serão entregues em no prazo de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, caso possua alguma solicitação de exames de emergência serão entregues de forma digital em no prazo de 24 horas.

Para a realização da prestação dos serviços junto a Unidade Central de Saúde do Município de Matos Costa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ceder espaço adequado e em conformidade com as exigências da vigilância sanitária municipal, assim como o fornecimento dos insumos necessários para realização do mesmo.

Estão inclusos nos valores acima, todos os impostos e encargos tributários, assim como os demais necessários para a realização dos serviços a serem prestados.

A ora proponente emitirá a respectiva nota fiscal até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o repasse da verba deverá ocorrer impreterivelmente até o décimo dia após o protocolo junto ao setor financeiro do município.

Presidente Getúlio, 29 de Julho de 2022.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta dias).

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de estima e apreço.

L&B SERVIÇOS MÉDICOS (ECOCLIN)

EcoClin Clínica Médica, CNPJ sob o nº 24.970.969/0001-53,
Endereço: R. Mirador, 489 - sala 6 - Centro, Pres. Getúlio - SC, 89150-000
Fone: (47)99719-0079



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo: 16/2022

Modalidade: Outras Modalidades

Data do Processo: 15/08/2022

Objeto do Processo: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.67.1167.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Dotação/Despesa : 17 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

Total: R\$ 30.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.38.1138.00 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

Dotação/Despesa : 17 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

Total: R\$ 20.000,00

Total Geral: R\$ 50.000,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 15 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

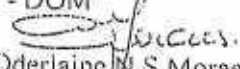
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 16/2022
Modalidade: Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
igência: 2
Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total Entidade:			R\$ 50.000,00
Total Geral:			R\$ 50.000,00

Matos Costa, 15 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório nº 15/2022, com atuação da Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo **Decreto nº 001/2022** para o **CRENCIAMENTO** do objeto descrito abaixo, mediante *protocolo*, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 17/08/2022 a 17/02/2023.

HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 15min (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal

1 - DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

2.4 - Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3 - DO VALOR:

3.1 - O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO I, por tipo de exame realizado.

4 - DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Matos Costa/SC, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em envelope fechado, com a devida identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº X/2022-FMS



4.1.1 - Documentos de habilitação **Pessoa Jurídica:**

4.1.1.1 - Quanto a **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
 - a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

4.1.1.4 - Quanto a **Qualificação Técnica:**

- a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
- c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**;
- d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.**
- e) **Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital**, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).



f) Apresentar relação de profissionais que realizarão os serviços, com os respectivos comprovantes de qualificação técnica destes.

4.1.2 - O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 - Os documentos expedidos com validade deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

5 - DAS INFORMAÇÕES:

5.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, das 08:00 as 12:00 e das 13:15 as 17:15, ou pelo telefone (49) 3572-1121.

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06(seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS:

7.1 - Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, e entregues no Setor de Licitações, situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

7.3 - Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.4 - Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta presente no edital, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura - www.matoscosta.sc.gov.br.

7.5 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.6 - Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, Matos Costa/SC, CEP: 89.420-000.

7.7 - Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.8 - A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRO:

8.1 - Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



9 - JULGAMENTO:

- 9.1 - O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
- 9.2 - Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.
- 9.3 - O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

10 - DO CONTRATO:

- 10.1 - O credenciado assinará o contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**
- 10.2 - O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 10.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.
- 10.4 - Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.5 - A prestação dos serviços contratados será distribuída a todas as credenciadas de forma igualitária.
- 10.6 - Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.
- 10.7 - Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.
- 10.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
- 10.8.1 - O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
- 10.8.2 - O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 10.9 - A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
- 10.10 - O Termo de credenciamento/contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 11.1.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.1.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
- 11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
- 11.1.4. Emissão da ordem de serviço;
- 11.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 11.2.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;



- 11.2.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 11.2.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;
- 11.2.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 11.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 11.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.2.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 11.2.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

11.3. Caberá a CREDENCIADA:

- a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CREDENCIANTE** e ou a terceiros;
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 12.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.
- 12.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 12.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 12.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- 12.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**
- 12.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (49) 3572-1121 e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br.
- 12.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 17 – Recursos 1167 – 1138

14 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3 - O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4 - A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6 - As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.
- 16.2 - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 16.3 - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
- 16.4 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 16.5 - Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.
- 16.6 - Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 16.7 - O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.
- 16.8 - O Edital completo estará disponível no site: www.matoscosta.sc.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciadas.
- 16.9 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Porto União/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- 16.10 - ***A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.***

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo III - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de estrutura disponível;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;

Anexo VII - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.

Matos Costa, 15 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	EXAME	US - Aparelho urinário feminino	110,00
2	EXAME	US - Aparelho urinário masculino	110,00
3	EXAME	US - Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	230,00
4	EXAME	US - Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	230,00
5	EXAME	US - Doppler colorido de aorta e artérias renais	230,00
6	EXAME	US - Doppler colorido de aorta e ilíacas	230,00
7	EXAME	US - Doppler colorido de órgão ou estruturas isoladas	230,00
8	EXAME	US - Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	250,00
9	EXAME	US - Doppler colorido de veia cava superior e inferior	230,00
10	EXAME	US - Doppler colorido transfontanela	230,00
11	EXAME	US - Doppler colorido venoso de membro inferior – unilateral	230,00
12	EXAME	US - Doppler colorido venoso de membro superior – unilateral	230,00
13	EXAME	US - Tireóide com Doppler	230,00
14	EXAME	US - Transfontanela	110,00
15	EXAME	US – Pélvico	110,00
16	EXAME	US - Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	110,00
17	EXAME	US – Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	110,00
18	EXAME	US - Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	110,00
19	EXAME	US - Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	160,00
20	EXAME	US – Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	110,00
21	EXAME	US – Articular (por articulação)	110,00
22	EXAME	US – Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	110,00
23	EXAME	US – Glândulas salivares (todas)	110,00
24	EXAME	US – Globo ocular (bilateral)	110,00
25	EXAME	US – Mamas	110,00
26	EXAME	US – Obstétrico 1º trimestre endovaginal	110,00
27	EXAME	US – Obstétrico com doppler colorido	250,00
28	EXAME	US – Obstétrico morfológico	380,00
29	EXAME	US – Obstétrico	110,00
30	EXAME	US – Órgão superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	110,00
31	EXAME	US – Próstata (via abdominal)	110,00
32	EXAME	US – Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	110,00
33	EXAME	US - Translucência nual	110,00
34	EXAME	US – Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	110,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação se faz necessária, tendo em vista o significativo aumento do número de solicitações de exames de ultrassonografia eletivos necessários para atender a demanda dos pedidos no



município. O município possui a cota SUS disponibilizado através da Pactuação Pactuada Integrada (PPI) sendo que essa cota atende aproximadamente 05 (cinco) exames mensais, ficando o restante em demanda excessiva na liberação dos meses. Com o credenciamento e a contratação de clínica de ultrassonografia especializada nos moldes da presente solicitação, teremos totais condições de zerar a demanda reprimida, dar agilidade nos encaminhamentos para a realização dos exames.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor total estimado para a execução do presente credenciamento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A credenciada deverá prestar os serviços no município de Matos Costa, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

4.2. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessários para a correta execução dos serviços.

4.3. Os horários de atendimento em que as credenciadas deverão prestar os serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com os credenciados, a fim de criar um cronograma adequado para ambas as partes, que atenda a contento a demanda do município.

4.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

5 - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO:

Considerando que os exames devem ser realizados por profissional habilitado; considerando a grande demanda de pacientes com solicitação médica dos referidos exames; considerando a complicada logística de transporte desses pacientes até o estabelecido realizar dos exames;

5.1. A empresa credenciada deverá realizar os exames junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Matos Costa, em local apropriado a ser disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde. As coletas deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semana.

5.2. As datas e horários das coletas serão convencionados futuramente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o estabelecimento Credenciado em comum acordo.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº
..... a empresa
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº.../xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE MATOS COSTA

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CPF
/ CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante
legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2022 – Credenciamento nº/2022/FMS, **DECLARA
EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e
que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Matos Costa, ou que esteja
temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou
quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão..... Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº .../2022) A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

(Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato
representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob
nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou
legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta
ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges,
companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de
ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-
Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-
se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser
expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC,

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF / CNPJ sob nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - FMS

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº xx/2022

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.009/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº _____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A credenciada deverá prestar os serviços no município de Matos Costa, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

1.2.2. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessários para a correta execução dos serviços.

1.2.3. Os horários de atendimento em que as credenciadas deverão prestar os serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com os credenciados, a fim de criar um cronograma adequado para ambas as partes, que atenda a contento a demanda do município.

1.2.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços anexa ao **Edital de Credenciamento nº xx/2022 - FMS**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 - O **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.1.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

4.1.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;



- 4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
- 4.1.4. Emissão da ordem de serviço;
- 4.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- 4.2.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;
- 4.2.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 4.2.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;
- 4.2.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 4.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 4.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 4.2.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 4.2.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

4.3. Caberá a CREDENCIADA:

- a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros;
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1 - O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 5.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.
- 5.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 5.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 5.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- 5.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:



➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.

5.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (49) 3572-1121 e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br.

5.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subseqüente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 17 – Recursos 1167 – 1138

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjucação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

11.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O presente Termo de credenciamento/contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento/contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC)..... de de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Processo Licitatório nº 16/2022
Credenciamento nº 02/2022 - FMS

1. RELATÓRIO

Cuida-se de credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições anexas ao Edital.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, opinamos pela regularidade do presente Credenciamento, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de Agosto de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa**PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022 - FMS**

Publicação Nº 4106721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B01B462E80882388E6F2353181977B5C93F7829

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

Código registro TCE: 9B01B462E80882388E6F2353181977B5C93F7829

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

Este procedimento tem por objetivo, convocar pelo presente edital de Chamamento os interessados em participar do credenciamento para realização de exames de ultrassonografia móvel.

Demais especificações contidas no edital e seus anexos.

Recebimento da documentação e das propostas das 08h00min do dia 17/08/2022. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 08h00min do dia 17/08/2022. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, pelo sítio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 15 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO 65/2022 - PMMC

Publicação Nº 4106362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B1C20299366224E14EABD435CA78F212262D227

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 65/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 - PMMC

Código registro TCE: 5B1C20299366224E14EABD435CA78F212262D227

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 0,01 (um centavo).

Dotação - 9 - RECURSOS - 1100

Vigência do Contrato: 29/07/2022 a 31/12/2022 .

OBJETO: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas,

Matos Costa, SC, 15 de agosto de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2022

Publicação Nº 4105673

PORTARIA Nº 497/2022 - De 10 de Agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCELO BARCELOS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, de conformidade com o insculpido no art. 150, da Lei Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

À
Prefeitura Municipal de Matos Costa,
Setor de Licitações.

UltraMed Clínica Médica Ltda., inscrita sob CNPJ 42.812.787/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Coronel Farrapo, nº418, centro, Município de Campos Novos.

Venho apresentar por meio desta carta, eu como representante legal, William Augusto da Cunha Mazin, médico, brasileiro, casado, portador do RG 8904050-7 expedido pelo SSP-PR, inscrito no CPF 055.995.679-74, está declaração para cumprimento de apresentação de documento do Responsável Técnico da própria citada acima, assim que for expedido pelo órgão fiscalizador CRM-SC, que pelo mesmo me informaram o prazo mínimo de 90 dias, após protocolado ao sistema no dia de 28/07/2022. Fico sob responsável apresentação documental para o setor de licitação do próprio município. Em caráter privado.

Campos Novos, 17 de Agosto de 2022.

ULTRAMED
CLÍNICA MÉDICA
LTDA:428127870
00136

Assinado de forma
digital por ULTRAMED
CLÍNICA MÉDICA
LTDA:42812787000136
Dados: 2022.08.17
15:49:40 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.812.787/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2021
NOME EMPRESARIAL ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRAMED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL FARRAPO	NÚMERO 418	COMPLEMENTO *****
CEP 89.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIANMAZIN@ICLOUD.COM	
TELEFONE (54) 9659-7883		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 13:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.812.787/0001-36

Razão Social: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA CORONEL FARRAPO 418 / CENTRO / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080902473562069084

Informação obtida em 18/08/2022 13:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.812.787/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:11 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **4425.ABF7.241B.55B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.812.787/0001-36**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140122585803
Data de emissão:	21/07/2022 16:44:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n. 15.510/11.):	19/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.812.787/0001-36
Certidão n°: 14033349/2022
Expedição: 04/05/2022, às 10:05:35
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.812.787/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 42812787000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7069 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: CORONEL FARRAPO250, 418 - Bairro CENTRO - CEP 89.620-000

Código de Controle

CWMGTC1AVZSNLPH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<https://www.camposnovos.sc.gov.br/>

Campos Novos (SC), 06 de Maio de 2022



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9666270

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campos Novos, com distribuição anterior à data de 28/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA, portador do CNPJ: 42.812.787/0001-36.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campos Novos, quarta-feira, 29 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012365226





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1546663

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA

Razão do CNPJ: 42.812.787

Certidão emitida às 17:23 de 29/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

MARCUS VINICIUS DA COSTA
MOREIRA

CRM/UF

23663/SC

FILIAÇÃO

MARLISE DA COSTA MOREIRA

CESAR AUGUSTO MOREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO

06/12/2016

VIA

01



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
719.014.340-87

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4053739167 / SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR
068373330434

SEÇÃO
215

ZONA
100

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1977

NATURALIDADE
VACARIA-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC 13/01/2022

538989



Caril K. Alves

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BRUNNO BIN TISO

CRM/UF
023015/SC



FILIAÇÃO
IVAN TISO

ROSEMEIRE DE JESUS BIN
TISO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/04/2016 1



Brunno Bin Tiso

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
358.683.358-05

RG / ÓRGÃO EMISSOR
34.555.414-0/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
00368063220141

SEÇÃO
449

ZONA
219

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1988

NATALIDADE
POA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS 04/05/2016

0206191



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 2 de dezembro de 2016, confere o Diploma de Médico a

MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA

portador da carteira de identidade nº 4053739167 - SJS/RS, de nacionalidade brasileira, nascido em 1º de junho de 1977, natural do Estado do Rio Grande do Sul, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.



Tubarão (SC), 2 de dezembro de 2016


MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA
Diplomado

SOLANGE ANTUNES DE SOUZA
Secretária Geral de Ensino

JOÃO GILIZO FILHO
Coordenador

SEBASTIÃO SALESIO HERDT
Reitor

Aluno: MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA

<p>UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989 Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989 Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-SC de 6/11/2007 Curso: Medicina</p>
<p>Criação: Resolução CAMGES nº 012, de 8/7/1998 e Resolução CAM-GES nº 19, de 28/9/2005 Reconhecimento: Decreto nº 433, de 15/8/2011, publicado no D.O.E-SC de 15/8/2011 Pró-Reitoria de Operações e Serviços Acadêmicos Secretaria Geral de Ensino</p>
<p>Diploma registrado sob nº 1295, livro MED - 3, folhas 199, em 2/12/2016. Processo nº 13376-97087-GRAD-2016. Nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tubarão (SC), 2/12/2016</p>
<p> KARINE DA SILVA FIDELIS Registro de Diplomas e Certificandos Delegação do Reitor Portaria GR nº 1578/2012</p>



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
 O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 23663. As páginas 139-v do livro nº 02.
 Florianópolis - SC, 06/12/2016.

Antonio Silveira Sbiessa

ANTONIO SILVEIRA SBIESSA
 Presidente



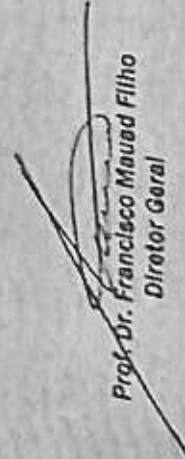
FATESA **EURP**
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE




Concede o presente Certificado a

Marcus Vinicius da Costa Moreira, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Ultrassonografia na Medicina Interna, atendendo a resolução CES/CNE 01, de 06/04/2018, nos termos do Art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, no período de 20 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2018.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

Marcus Vinicius da Costa Moreira
Concluinte


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



HISTÓRICO ESCOLAR

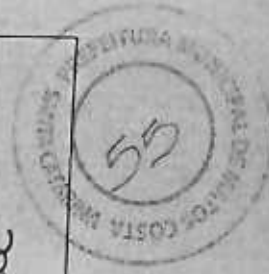
Nome do aluno: **Marcus Vinícius da Costa Moreira**

RG: 4053739167/RS

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Nota	Professor	Qualificação
Bioestatística para Profissionais de Saúde	10	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Laudos e Equipamentos	06	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Básica em Medicina Interna	60	100%	8,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Medicina Interna: Módulo Aorto Renal	16	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Medicina Interna: Módulo Hepático	20	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia em Emergência (Traumáticas F.A.S.T) e Não Traumáticas	20	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Prostática	18	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Básica em Ginecologia e Obstetria	120	100%	7,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia da Parede Abdominal e Hérnia Inguinal	10	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia da Tireoide com Doppler	20	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Avançada em Bolsa Testicular e Pênis	20	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Básica do Sistema Musculoesquelético	50	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Obstetria	36	100%	7,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Metodologia de Pesquisa	80	100%	9,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
TOTAL GERAL:	486	100%	8,0		
Trabalho de Conclusão do Curso - TCC:	100	100%	9,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad Orientador	Professor Doutor
<p>Tema: "Ultrassonografia no Diagnóstico de Utiase Urinária".</p> <p>Secretaria Geral Acadêmica: Certificado Registrado sob o Nº 0505 FLS. 35 - LIVRO: 003 - PROCESSO: 1638/17 Em 30/11/2018</p>					
<p>Declaramos que a FATESA cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06/04/2018, e tem validade nacional.</p>					

Observação: O critério mínimo para aprovação direta em cada disciplina no Curso de Pós-graduação é de 7,0 e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco).

Luciane Sene
Luciane Sene
Secretaria Acadêmica





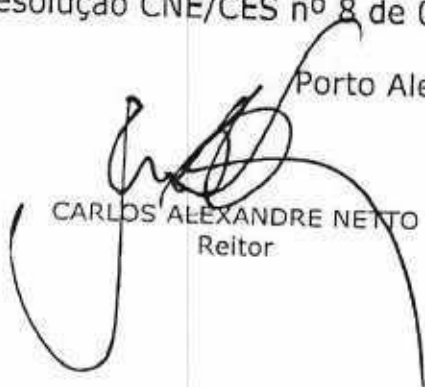
Serviço Público Federal




APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

O diploma de Graduação de *Medico Cirujano*, expedido em 17 de junho de 2015 pela *Universidad Cristiana de Bolivia* – Bolívia, de **Brunno Bin Tiso**, brasileiro, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 34.555.414-0/SP, foi **Revalidado** nesta Universidade, correspondendo ao título de **Médico**, com validade em todo o território nacional, considerando o disposto no Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8 de 04 de outubro de 2007.

Porto Alegre, 08 de abril de 2016.


CARLOS ALEXANDRE NETTO
Reitor

Diploma registrado sob nº 376, fl. 94-v do livro RD-3, processo 23078.007351/2016-19, em 08 de abril de 2016, por competência atribuída pelo Art. 48, § 2º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.


LETICIA PREZZI FERNANDES
Diretora de REGISTRO E GRAD
Portaria nº 5773 de 29-07-2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO REITOR
Av. Paulo Gama, nº110 - 6º andar - CEP 90040-060
Fone (51) 3308.3521 Fax (51) 3308.3973





Nº 001202

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021
Resolución Administrativa N° 151/96
Ministerio de Educación - R.M. N° 565
Decreto Supremo N° 23.370



Serie: MED 1948

N° 000886

DR. EUN SHIL CHUNG
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que el Sr.:

BRUNNO BIN TISO

De nacionalidad brasilera, nacido el 13 de Octubre de 1988 en Poa - SP - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio y el Examen de Grado de la CARRERA DE MEDICINA exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el DIPLOMA ACADEMICO a nivel Licenciatura como:

MEDICO CIRUJANO

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado, se expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 17 días del mes de Junio, 2015.


VICERECTOR ACADEMICO
UCIBOL

VICERECTOR ACADEMICO

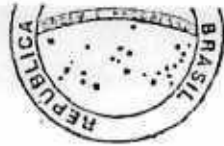

RECTOR
Dr. Eun Shil Chung
RECTOR
UNIVERSIDAD CRISTIANA
DE BOLIVIA


Ing. José Eusebio Alunate Rivera
SECRETARIO GENERAL
UCIBOL
SECRETARIO GENERAL

SE CERTIFIKA LA FIDELIDAD
NO FLUJO DE ESTOS
MINISTERIO DE EDUCACION
ARCHIVO Y LEGALIZACION

19 JUN 2015
Académico/Resumen de la experiencia
n. De Edu. Chil. Clavero
Rector

Ivonne Martínez Ballón
Ivonne Martínez Ballón
TECNICO IV EN ARCHIVO CENTRAL
MINISTERIO DE EDUCACION



EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
VICEMINISTERIO DE GESTION INSTITUCIONAL Y CONSULAR
DIRECCION DEPARTAMENTAL DE SANTA CRUZ CERTIFICA
que la firma de:
Ivonne Martínez Ballón
guarda similitud con la que figura en nuestro registro.
Santa Cruz - Bolivia 22 JUN 2015
SE LEGALIZA LA FIRMA EN EL CONTENIDO DEL DOCUMENTO

BRA Consulado-Geral do Brasil em Santa Cruz
Solicitação nº 410.2.150629-0000031
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de CLAUDIA BERMUDEZ ARANCIBIA, Encargada de Assuntos Consulares, do(a) Min. Rel. Exteriores - Dir. Depart. Santa Cruz, em/ho(a) Santa Cruz de la Sierra - Bolívia. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste (a) Consulado-Geral.

Sia Cruz de la Sierra, vinte e nove de junho de dez mil e quinze (29/06/2015)
José Claudio de Castro Salvo
JOSE CLAUDIO DE CASTRO SALVO
Vice-Cônsul

Página R\$ 5,00 - Duro
USD 5,00 - TEC 4102

5,00

39276 JMK ATENÇÃO
Este documento não poderá ser usado para fins diferentes dos autorizados pelo Regulamento de Passaportes e Vistos nº 1.114/2011.

- Dispensada a legalização da assinatura quando de acordo com o art. 7º do Dec. 84.451/80.
- A presente legalização não implica abstenção do selo do documento.

[Handwritten signature]
Consulado-Geral do Brasil
Santa Cruz de la Sierra

Dr. Claudio de Castro Salvo
Assuntos Consulares
DIRECCION DEPARTAMENTAL - SANTA CRUZ
Ministerio de Relaciones Exteriores

CREMESC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 23015, às páginas 129-v do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 20/04/2016.
Antonio Silveira Sbiessa
ANTONIO SILVEIRA SBIESSA
Presidente
Assinado eletronicamente pelo Presidente do CREMESC, Dr. Antônio da Silva Sbiessa, em 20/04/2016

CERTIFICADO

CETRUS

confere ao médico

Brunno Bin Tiso

RG: 345554140/SSP-SP

Pela conclusão no curso Livre de Pós-Graduação

Ultrassonografia Geral - Programa Proficiency

O referido curso foi realizado no período de 14 de agosto de 2017 a 13 de abril de 2018 e contemplou módulos teóricos e práticos na área de Ultrassonografia Geral, totalizando 500 horas de atividades teóricas e práticas, com análise de imagens e elaborações de laudos.

São Paulo, 13 de abril de 2018.


Dr. Claudio Rodrigues Pires

Diretor


Dra. Cibele Alvarenga Andrade

Coordenadora


Dr. Sebastião Marques Zaufornin Filho

Diretor





ATA 1/2022 - CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - FMS

MODALIDADE: Credenciamento nº 2/2022

DATA: 17/08/2022 - HORA DE INÍCIO: 14:00 horas.

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Credenciamento nº 2/2022, que objetiva o Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital. Realizou credenciamento a empresa ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.812.787/0001-36, documentação recebida através do email licita@matoscosta.sc.gov.br na data de 17/08/2022. A comissão deu prosseguimento ao procedimento de credenciamento, sendo conferida a documentação apresentada, aceita pela comissão por estar de acordo com o solicitado. A comissão proferirá a decisão a respeito desse credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Da decisão será publicado dando ciência aos interessados do qual caberá recurso. Da ciência será publicado no site do município e notificado a empresa. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Fabiana Granemann: Fabiana Granemann Presidente da Comissão

Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro